



REGULAMENTO DA BOLSA DE TERRAS AGROFLORESTAIS DA
FIGUEIRA DA FOZ

Enquadramento

O concelho da Figueira da Foz, é maioritariamente rural e a sua ocupação do solo é marcadamente agroflorestal.

As potencialidades agroflorestais são evidenciadas pela elevada aptidão dos solos para a prática agroflorestal, mas o crescente abandono desta, tem levado a um crescente abandono das terras.

Este abandono, tem como consequências alterações profundas na paisagem e o aumento da vulnerabilidade do território e das populações ao risco de incêndio florestal.

No sentido de dar uma melhor resposta ao crescente abandono dos terrenos com aptidão agroflorestal surge a Bolsa de Terras Agroflorestais da Figueira da Foz (BTAFF). Esta Bolsa visa reunir e divulgar um conjunto de informação sobre prédios rústicos, com aptidão agroflorestal, cujos proprietários se dispõem a vender, arrendar ou ceder por determinado tempo.

Artigo 1.º

Objeto e objetivos

1. O presente regulamento estabelece as condições de adesão e funcionamento da BTAFF.
2. A criação da BTAFF visa divulgar os prédios rústicos agroflorestais para venda, arrendamento ou cedência no concelho da Figueira da Foz, incluindo os que são propriedade do Município.
3. Pretende-se com a BTAFF:
 - a) Contrariar o abandono dos terrenos rurais para salvaguarda das paisagens rurais e minimização dos riscos.
 - b) Dinamizar o sector agroflorestal, reunindo condições de divulgação e de acesso à informação sobre a disponibilidade dos terrenos rurais.
 - c) Contribuir para a valorização económica da propriedade e para a dinamização das economias locais.



MUNÍCIPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º

Condições de adesão

1. Podem aderir à BTAFF, de forma gratuita, todos os proprietários que pretendam vender, arrendar ou ceder prédios rústicos com aptidão agrícola e/ou florestal, localizados no concelho da Figueira da Foz, celebrando posteriormente, para o efeito, os respetivos contratos com os co-contratantes (compradores ou arrendatários ou cessionários);
2. O pedido de adesão é formulado através de requerimento próprio, conforme anexo ao presente regulamento, disponibilizado em suporte papel no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Figueira da Foz ou na Junta de Freguesia da área de residência, ou em suporte digital através do site www.figueiradigital.com.
3. Os respetivos requerimentos devem ser entregues na Câmara Municipal da Figueira da Foz e ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - b) Fotocópia do documento de identificação fiscal;
 - c) Certidão das Finanças comprovativa do registo de prédios rústicos;
 - d) Certidão do Registo da Conservatória do Registo Predial;
4. Os serviços da Câmara Municipal, após análise do pedido, poderão ainda solicitar aos interessados que promovam a junção ao processo de outros elementos necessários para a boa decisão do mesmo.
5. A falta de entrega dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, tem como consequência a rejeição do pedido.
6. As falsas declarações prestadas pelos interessados constituem fundamento de indeferimento do pedido de adesão à BTAFF.

Artigo 3º

Funcionamento

1. Os pedidos que reúnam as condições de admissão referidas no artigo anterior serão encaminhados para a divisão competente, que se encarregará da integração da informação associada na BTAFF, nomeadamente do proprietário e do(s) seu(s) prédio(s) rústico(s).



MUNÍCIPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2. A informação sobre os prédios rústicos ficará disponível para consulta dos potenciais interessados no site do Câmara (www.figueiradigital.com) e na Bolsa Nacional de Terras até que se altere a disponibilidade dos mesmos.
3. Os proprietários aderentes à BTAFF, deverão comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração que se venha a verificar durante o processo, com vista a manter a informação atualizada.
4. A informação da BTAFF e sua atualização é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, fornecida pelos aderentes preferencialmente por e-mail municipe@cm-figfoz.pt, ou por fax 233403310 e, em último caso, por telefone 233403300.

Artigo 4º

Responsabilidades

Ao Município da Figueira da Foz não poderão ser exigidas quaisquer responsabilidades por todo e qualquer prejuízo decorrente da publicitação e atualização da informação presente na BTAFF e/ou na Bolsa Nacional de Terras, nem responsabilidades decorrentes do incumprimento dos contratos celebrados entre os proprietários dos prédios rústicos com compradores ou arrendatários ou cessionários, cujos contratos apenas obrigam as partes intervenientes.

Artigo 5º

Dúvidas e Omissões

Cabe ao presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 6º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente, com as devidas adaptações, o disposto nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 294/2009 de 13 de outubro (estabelece o novo regime do arrendamento rural)
- Lei n.º 62/2012 de 10 de dezembro (cria a Bolsa Nacional de Terras)
- Lei n.º 63/2012 de 10 de dezembro (aprova os benefícios fiscais à utilização de Bolsa de Terras, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria n.º 197/2013 de 28 de maio (aprova o Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, alterada pela Portaria n.º 128/2015, de 12 de maio)

Artigo 7º

Entrada em vigor e Publicidade

1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

2 – O Município disponibilizará o presente regulamento na página principal do sítio eletrónico da Câmara Municipal e em formato papel em local visível nos edifícios da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO À BOLSA DE TERRAS
AGROFLORESTAIS DA FIGUEIRA DA FOZ**

Nome: _____

Morada: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____ Código Postal: ____ - ____

Email: _____ NIF: _____ CC/BI: _____

Telf/Tlm: _____

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO (no caso de possuir mais do que um terreno preencher novo requerimento)

Nome da Propriedade: _____ Freguesia: _____

Lugar/Rua: _____ Coordenadas GPS (Google Maps): _____

APTIDÃO DO PRÉDIO RÚSTICO

Florestal

Agrícola

Agroflorestal

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Área (m²): _____ Acesso: Direto Indireto

Disponibilidade de água: Sem água Com água (origem: _____)

Ocupação do solo: _____ Benfeitorias: _____

Outros dados de interesse: _____

APTIDÃO DO PRÉDIO RÚSTICO

Venda

Arrendamento

Cedência (____ anos)

Anexos a apresentar:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Fotocópia do documento de identificação fiscal

Certidão das Finanças comprovativa do registo de prédios rústicos

Certidão do Registo de Conservatória do Registo Predial

Autorizo o Município da Figueira da Foz a divulgar todos os elementos facultados no presente requerimento, que atesto corresponderem à verdade.

Figueira da Foz, _____ de _____ de _____

O proprietário _____